



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
– SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAÚDE DE
BRASIL NOVO, E A EMPRESA R. F. BARILE
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.283.607/0001-42, sediada na Travessa 28 de Abril, nº 1175, Bairro: Centro, CEP 68.148-000 BRASIL NOVO/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr(a). ELYSSON LEONARDE KLOSS, portador do CPF nº 908.571.785-53,,** Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA

R. F. BARILE LTDA inscrita no CNPJ nº 29.230.269/0001-46, sediada Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1653, Sala A, Altos, CEP 68372-005, Altamira – Pará, Fone/Fax: (93) 99168-4257 Email: rfbarileatm@gmail.com, neste ato representado representante legal o **Sr. ROBSON FERNANDES BARILE**, portador do RG nº 3230385 - ÓRGÃO EMISSOR: PC/PA e do CPF: 682.116.943-04.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 FMS**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 021/2021, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: Fornecimento de medicamentos, para atendimento das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
38	Dexametasona 0,1 mg 120mL	1200	Frasco	E M S	R\$ 8,88	R\$ 10.656,00
46	Enalapril 10mg	30000	Comprimido	Sanval	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
207	Sulfadiazina de prata 1% 400g	165	Pote	Nativita	R\$ 14,98	R\$ 2.471,70
221	Água destilada 5000ml	120	Frasco	Asfer	R\$ 7,49	R\$ 898,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

224	Agulha desc. Raqui-espinhal n. 25g x 80 mm	150	Unidade	Procare	R\$ 5,39	R\$ 808,50
263	Bobina para papel grau cirúrgico 40cmx100m	5	Unidade	LB Med	R\$ 149,55	R\$ 747,75
268	Borracha de látex n.200	6	Metro	Europa	R\$ 38,29	R\$ 229,74
271	Cânula de guedel n° 02	3	Unidade	Descarpack	R\$ 3,35	R\$ 10,05
272	Cânula de guedel n° 03	3	Unidade	Descarpack	R\$ 3,35	R\$ 10,05
273	Cânula de guedel n° 04	3	Unidade	Descarpack	R\$ 3,35	R\$ 10,05
274	Cânula de guedel n° 05	3	Unidade	Descarpack	R\$ 3,35	R\$ 10,05
275	Cânula de guedel n° 06	3	Unidade	Descarpack	R\$ 3,35	R\$ 10,05
276	Cateter intravenoso central curto amarelo n° 16	9	Unidade	Descarpack	R\$ 2,54	R\$ 22,86
277	Cateter intravenoso central curto azul n° 22	9	Unidade	Descarpack	R\$ 2,60	R\$ 23,40
278	Cateter intravenoso central curto verde n° 19	9	Unidade	Descarpack	R\$ 2,74	R\$ 24,66
279	Cateter intravenoso central longo amarelo n° 16	9	Unidade	Descarpack	R\$ 47,78	R\$ 430,02
280	Cateter intravenoso central longo azul n° 22	9	Unidade	Descarpack	R\$ 42,39	R\$ 381,51
285	Cateter intravenoso n° 22	1200	Unidade	Medix	R\$ 3,18	R\$ 3.816,00
293	Clorexedina solução alcóolica 5% Frascosc. C/ 1.000ml	96	Frasco	Rioquímica	R\$ 8,15	R\$ 782,40
314	Dreno torácico n° 10 estéril	9	Unidade	Climmed	R\$ 20,15	R\$ 181,35
315	Dreno torácico n° 12 estéril	9	Unidade	Climmed	R\$ 30,90	R\$ 278,10
318	Dreno torácico n° 18 estéril	9	Unidade	Climmed	R\$ 17,40	R\$ 156,60
319	Dreno torácico n° 20 estéril	30	Unidade	Climmed	R\$ 19,90	R\$ 597,00
321	Dreno torácico n° 8 estéril	9	Unidade	Climmed	R\$ 12,99	R\$ 116,91
322	Dreno torácico n° 28 estéril	30	Unidade	Climmed	R\$ 12,99	R\$ 389,70
323	Dreno torácico n° 36 estéril	45	Unidade	Climmed	R\$ 14,95	R\$ 672,75
328	Equipo micro bureta 100ml	90	Unidade	Descarpack	R\$ 8,36	R\$ 752,40
330	Equipo p/ alimentação enteral c/ filtro de ar 1,5M	90	Unidade	Descarpack	R\$ 13,99	R\$ 1.259,10
331	Equipo para bomba de seringa st 20	150	Unidade	Medsonda	R\$ 28,99	R\$ 4.348,50
338	Faixa de Smarch 10cm	15	Unidade	Taylor	R\$ 21,34	R\$ 320,10
339	Faixa de Smarch 15cm	15	Unidade	Taylor	R\$ 31,45	R\$ 471,75
340	Faixa de Smarch 20cm	15	Unidade	Taylor	R\$ 63,42	R\$ 951,30
367	Fio de sutura vicryl n° 0 c/ agulha n. 3 cm Caixa com 36	6	Unidade	Technofio	R\$ 47,45	R\$ 284,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

371	Fita de glicemia c/ 50 (Compatível com aparelho de teste de glicemia ON CALL)	64	Caixa	Oncall	R\$ 114,00	R\$ 7.296,00
374	Fita para autoclave 19mmx30mm	90	Unidade	QLB	R\$ 5,82	R\$ 523,80
410	Máscara de silicone coxim r. Nato	3	Unidade	M D	R\$ 53,30	R\$ 159,90
411	Máscara de venturi para oxigenoterapia adul	6	Unidade	Goodcome	R\$ 32,99	R\$ 197,94
414	Mascara laríngea nº 3.0	3	Unidade	M D	R\$ 121,79	R\$ 365,37
415	Mascara laríngea nº 3.5	3	Unidade	M D	R\$ 86,80	R\$ 260,40
419	Óleo de vaselina líquida 1000ml	9	Frasco	Rioquímica	R\$ 19,98	R\$ 179,82
426	Reanimador manual pediátrico (ambu)	6	Unidade	Lumiar	R\$ 154,99	R\$ 929,94
444	Seringa desc. S/ag 60ml c/ bico	150	Unidade	Descarpack	R\$ 3,04	R\$ 456,00
445	Seringa desc. S/ag 60ml c/ rosca	150	Unidade	Descarpack	R\$ 2,84	R\$ 426,00
456	Sonda de aspiração nº 16	30	Unidade	Medsonda	R\$ 1,28	R\$ 38,40
465	Sonda endotraqueal c/balão nº 5.5	30	Unidade	Solidor	R\$ 5,91	R\$ 177,30
468	Sonda endotraqueal c/balão nº 7.0	30	Unidade	Solidor	R\$ 6,94	R\$ 208,20
469	Sonda endotraqueal c/balão nº 7.5	30	Unidade	Solidor	R\$ 5,90	R\$ 177,00
471	Sonda endotraqueal c/balão nº 8.5	30	Unidade	Solidor	R\$ 5,91	R\$ 177,30
474	Sonda endotraqueal s/balão nº 3.0	30	Unidade	Medix	R\$ 4,34	R\$ 130,20
475	Sonda endotraqueal s/balão nº 3.5	30	Unidade	Medix	R\$ 4,34	R\$ 130,20
476	Sonda endotraqueal s/balão nº 4.0	30	Unidade	Medix	R\$ 4,34	R\$ 130,20
479	Sonda nasogástrica curta n. 12	30	Unidade	Medsonda	R\$ 0,99	R\$ 29,70
480	Sonda nasogástrica curta n. 14	30	Unidade	Medsonda	R\$ 1,06	R\$ 31,80
481	Sonda nasogástrica curta n. 16	30	Unidade	Medsonda	R\$ 1,24	R\$ 37,20
485	Sonda nasogástrica longa n. 10	30	Unidade	Medsonda	R\$ 2,26	R\$ 67,80
491	Sonda nasogástrica longa n. 8	30	Unidade	Medsonda	R\$ 1,72	R\$ 51,60
505	Termohigrometros para ambientes	18	Unidade	Inconterme	R\$ 99,99	R\$ 1.799,82



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

508	Torneirinha 3 vias	300	Unidade	Medix	R\$ 0,95	R\$ 285,00
						R\$ 48.190,74

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 48.190,74 (Quarenta e oito mil, cento e noventa reais e setenta e quatro centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 027/2021 FMS, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Convenios, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10 301 0202 2.007 – *Manutenção do PAB-FIXO.*
- 10 301 0202 2.008 – *Manutenção do Programa Saúde Bucal*
- 10 301 0202 2.009 – *Manutenção do Programa Saúde da Família -PSF*
- 10 301 0202 2.010 – *Manutenção do PAB-ESTADUAL*
- 10 301 0230 2.015 – *Manutenção do Programa Farmácia Básica – Federal*
- 10 302 0238 2018 – *Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas – CEO*
- 10 302 0238 2.019 – *Manutenção do SAMU*
- 10 302 0238 2.020 – *Manutenção da Média Complexidade*
- 10 305 0004 2.134 – *Combate ao Covid -19*
- 3.3.90.30.00 – *material de consumo;*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Brasil Novo/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Brasil Novo, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto;

6.5.2 - número da licitação;

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP n° 027/2021 FMS e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde Brasil Novo, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída dos serviços a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do PREGÃO ELETRONICO SRP n° 027/2021 FMS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brasil Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SRP registrado sob o nº 027/2021 FMS.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, 06 de outubro 2021.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.283.607/0001-42
ELYSSON LEONARDE KLOSS,
CPF nº 908.571.785-53
Secretário(a) Municipal de Saúde
CONTRATANTE

R. F. BARILE LTDA
CNPJ nº 29.230.269/0001-46
ROBSON FERNANDES BARILE
CPF: 682.116.943-04
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
